



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 16.443-VINCULAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA - BAIRRO DANIEL GOMES
- DECRETO 16.444-VINCULAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA - BAIRRO JORGE AMADO
- DECRETO FINANCEIRO - 136.25. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 137.25. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 138.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 004-S/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO CONVÊNIO 018-S - FISPE

EDITAIS

- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DO PROCESSO SELETIVO DE 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.443, de 25 de abril de 2025.

Declara vinculação de bem imóvel desapropriado ao Município de Itabuna para fins de interesse exclusivo à habitação social, subsidiados e regulamentados pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regulamentado pela Lei Federal nº 11.124/2005 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico nº 165/2025, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vinculação do bem imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 17.415, registrado perante o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/Bahia, localizada na Rua Fátima, Bairro Daniel Gomes, nesta Cidade, caracterizado como área de terra denominada “**ÁREA 01-A**”, medindo 120.356,86 m², de propriedade deste Município, para fins de interesse exclusivo à Habitação Social regulamentados e subsidiados por recursos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regulamentado pela Lei Federal 11.124/2005, bem como programas de igual finalidade do Governo Federal.

Art. 2º - Ao imóvel objeto da presente vinculação deve ser destinada exclusivamente a implementação e execução de projetos e programas do Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar as medidas que se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N.º 16.444, de 25 de abril de 2025.

Declara vinculação de bem imóvel desapropriado ao Município de Itabuna para fins de interesse exclusivo à habitação social, subsidiados e regulamentados pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regulamentado pela Lei Federal nº 11.124/2005 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; amparado no que dispõem os arts. 2º e 10, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, documento legal que trata do regulamento do processo de desapropriação e, finalmente, amparado no Parecer Jurídico nº 165/2025, expedido pela Procuradoria Geral deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vinculação do bem imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 57.795, registrado perante o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/Bahia, de titularidade do Município de Itabuna, caracterizado como área de 63.163,00 m², de propriedade do Município de Itabuna, situado na Zona do Bairro Jorge Amado, para fins de interesse exclusivo à Habitação Social, regulamentados e subsidiados por recursos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, regulamentado pela Lei Federal 11.124/2005, bem como programas de igual finalidade do Governo Federal.

Art. 2º - Ao imóvel objeto da presente vinculação deve ser destinada exclusivamente a implementação e execução de projetos e programas do Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública do imóvel foi Decretada em 09.11.2022, através do Decreto nº 15.182, devidamente registrado na sua matrícula imobiliária.

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a adotar as medidas que se façam necessárias, para efetivação dos atos jurídicos e administrativos de que trata este Decreto, objetivando o seu cumprimento em conformidade com as exigências e normas legais pertinentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto N.º: 136/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00/15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	0,00
3.3.90.35.00/15001001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	36.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.000,00	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	36.000,00	36.000,00
TOTAL GERAL:	36.000,00	36.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	36.000,00	36.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 137/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.33.00/15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	20.000,00
3.3.90.40.00/15001002 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	20.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL:	20.000,00	20.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	20.000,00	20.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 138/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.225.398,00, conforme detalhamento abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2038 - PLANEJAMENTO URBANO E HUMANIZAÇÃO DA CIDADE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.225.398,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.225.398,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.225.398,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.225.398,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.225.398,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.225.398,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.225.398,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.225.398,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.225.398,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.225.398,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 138/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	2.225.398,00	2.225.398,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 29 de Abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-S/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-S/2025

A PREGOEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, designada pela PORTARIA – SESAU Nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-S/2025 - SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER DEMANDA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais no 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site: <https://licitanet.com.br/>. O Edital completo estará disponível a partir do dia 29/04/2025, no site Oficial do Município de Itabuna: <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Início recebimento das propostas de preços: 29/04/2025, a partir das 09h00min;

Início da sessão de disputa: 15/05/2025, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. As informações serão fornecidas somente mediante o telefone: (73) 3618-4901 e através do e-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com. Itabuna, 29 de abril de 2025. Evani A. do Nascimento - Pregoeira Designada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 018-S/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-S/2025

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, inscrita CNPJ 19.630.708/0001-54.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE, CNES: 3137449 - COMPETÊNCIA MARÇO/2025**. Subvenciona a conveniente o valor total de **R\$ 19.366,49 (dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de abril de 2025 a junho de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS E ANULAÇÃO DE PROVAS

A **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, instituída pela Portaria nº 10.773/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação dos gabaritos oficiais das provas objetivas do certame, conforme as disposições a seguir:

Art. 1º. Ficam divulgados, por meio deste edital, os **gabaritos oficiais das provas objetivas** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, constantes no **Anexo I**.

Art.2 º. Os recursos referentes aos gabaritos oficiais das provas objetivas de todos os cargos poderão ser interpostos até o dia **1º de maio de 2025**, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da Área do Candidato, acessível na aba correspondente, disponível no site oficial: <https://processoseletivo.itabuna.ba.gov.br>

Art. 3º As questões que foram anuladas de ofício estão identificadas nos gabaritos com o símbolo "x".

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 29 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO
Data: 29/04/2025 15:31:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo



Gabarito Preliminar

Processo Seletivo 2025

Prefeitura Municipal de Itabuna

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	D	D	C	C	C	B	D	C	C	A	C	C	B	D	C	C	C	C	C	B

ANALISTA EM CÁLCULO JUDICIAL - PROCURADORIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	C	D	E	B	B	E	D	D	D	C	E	D	B	A	C	C	C	D	B

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GERAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	A	B	B	C	A	D	A	B	D	D	C	D	A	A	C	A	A	C	A	A

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	A	B	B	C	A	D	A	B	D	D	C	D	A	A	C	A	A	C	A	A

ARTE EDUCADOR - SESAU-CONSULTÓRIO NA RUA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

ARTE EDUCADOR - SESAU-EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

ASSISTENTE SOCIAL - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	C	C	C	C	E	B	E	D	E	A	C	E	A	C	D	E	D	A

ASSISTENTE SOCIAL - SESAU-CONSULTÓRIO NA RUA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

ASSISTENTE SOCIAL - SESAU-EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

ASSISTENTE SOCIAL - SESAU-TEA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	C	C	C	C	E	B	E	D	E	A	C	E	A	C	D	E	D	A

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	D	C	A	D	C	B	C	C	C	C	A	C	C	D	C	C	A	A	C

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SESAU-CONSULTÓRIO NA RUA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	D	C	A	D	C	B	C	C	C	C	A	C	C	D	C	C	A	A	C

BRINQUEDISTAS - ENSINO MÉDIO COMPLETO - CR SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	B	C	A	B	B	B	C	C	E	C	A	D	E	C	B	B	A	C	E

CONTADOR - GERAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	D	A	B	D	B	C	B	E	C	C	A	B	D	C	E	D	E	A	E



EDUCADOR FÍSICO - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	C	C	D	C	C	C	C	C	A	B	C	C	B	D	A	C	C	E	D
EDUCADOR FÍSICO - SESAU-EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C
ENFERMEIRO - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	C	C	B	D	A	A	D	C	B	A	E	A	B	C	C	C	C	B
ENFERMEIRO - SESAU- CONSULTÓRIO NA RUA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C
ENFERMEIRO - SESAU- PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	C	C	B	D	A	A	D	C	B	A	E	A	B	C	C	C	C	B
ENFERMEIRO - SESAU- SAMU REGIONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	C	C	B	D	A	A	D	C	B	A	E	A	B	C	C	C	C	B
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	D	A	E	D	B	A	B	C	B	B	A	B	A	E	D	B	C	C	D
FARMACÊUTICO - SESAU- EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C
FISIOTERAPEUTA - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	C	D	B	C	C	C	C	C	D	D	A	B	C	C	C	C
FISIOTERAPEUTA - SESAU-EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C
FISIOTERAPEUTA - SESAU-PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	X	X	C	C	D	B	C	C	C	C	D	D	A	B	C	C	C	C	C
FISIOTERAPEUTA - SESAU-TEA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	B	D	C	C	D	B	C	C	C	C	C	D	D	A	B	C	C	C	C
FONOAUDIÓLOGO - SESAU-PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	C	B	C	C	D	B	C	C	B	D	C	C	C	C	D	G	B	C	C
NEUROPSICÓLOGO - SESAU-TEA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	C	B	B	D	B	C	C	D	C	B	C	B	C	B	E	D	C



NUTRICIONISTA - SESAU-TEA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	B	C	D	C	C	E	B	C	C	C	D	C	C	C	X	X	C	D	C

ODONTÓLOGO - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	A	D	B	D	C	C	C	C	C	D	A	B	D	B	C	A	B	B	C

ODONTÓLOGO - SESAU-CONSULTÓRIO NA RUA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

ODONTÓLOGO - SESAU-PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	A	D	B	D	C	C	C	C	C	D	A	B	D	B	C	A	B	B	C

OFICINEIRO - CR SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	B	C	A	B	B	B	C	C	E	C	A	D	E	C	B	B	A	C	E

PSICOMOTRICISTA - SESAU-TEA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	B	A	C	C	B	B	C	A	C	B	C	C	C	C	C	C	C	B	C	C

PSICÓLOGO - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	C	C	C	D	E	C	D	C	D	C	A	C	B	B	C	C	C

PSICÓLOGO - SESAU-EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

PSICÓLOGO - SESAU-PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	C	C	C	D	E	C	D	C	D	C	A	C	B	B	C	C	C

PSICÓLOGO - SESAU-TEA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	C	D	C	C	C	C	D	E	C	D	C	D	C	A	C	B	B	C	C	C

SANITARISTA - SESAU-EMULTI	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	C	B	C	B	A	C	A	B	D	C	D	D	D	C	C	D	E	D	C	C	B	A	E	C	C	D	A	C	A	C

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	D	C	B	A	B	D	D	C	B	C	C	B	D	C	D	C	D	D	D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SESAU-CONSULTÓRIO DE RUA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	D	C	B	A	B	D	D	C	B	C	C	B	D	C	D	C	D	D	D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SESAU-PROGRAMA MELHOR EM CASA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	D	C	B	A	B	D	D	C	B	C	C	B	D	C	D	C	D	D	D

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SESAU-SAMU REGIONAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	D	C	B	A	B	D	D	C	B	C	C	B	D	C	D	C	D	D	D



TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GERAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	B	D	C	E	A	D	A	B	A	A	A	B	C	A	D	D	C	A	C	B

TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	C	C	B	D	C	C	D	D	D	C	C	D	D	C	C	C	C	C	D	C

TÉCNICO DE RADIOLOGIA - SESAU	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	B	D	C	A	C	X	D	C	C	D	D	C	B	C	C	C	C	C	D	B	B	C	C	C	C	C	B	C	C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DD48-F9B7-44F2-73CD-FDEB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD48-F9B7-44F2-73CD-FDEB



Hash do Documento

f1b3b54b6b65d9f930aefcb5291798271c55fc2f210f9dec4845c548cff8f5c7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2025 17:15 UTC-03:00